



PRÉMIO FUNDAÇÃO JORGE ÁLVARES

GENERAL VASCO ROCHA VIEIRA AMIZADE PORTUGAL - CHINA

Regulamento

Introdução

O lançamento do *Prémio Fundação Jorge Álvares - General Vasco Rocha Vieira – Amizade Portugal-China* visa prestar homenagem ao seu fundador e último Governador de Macau, o qual, antes e depois da transferência da Administração Portuguesa de Macau em 1999, teve um papel muito relevante no desenvolvimento das relações de amizade entre Portugal e a República Popular da China.

Com este Prémio a Fundação Jorge Álvares prossegue igualmente a sua missão geral de preservar e promover as relações históricas entre Portugal e a China, designadamente através de Macau.

Objetivo

Incentivar o estudo e a investigação das relações entre Portugal e a República Popular da China, através de Macau, bem como reconhecer as instituições que promovam iniciativas com o objetivo de reforçar a aproximação entre as comunidades portuguesa, chinesa e macaense.

Categorias e alternância

O Prémio compreende duas categorias: **Instituições**, a atribuir em anos pares; e **Trabalhos de Investigação**, a atribuir em anos ímpares;

Na categoria **Instituições** o Prémio destina-se a premiar qualquer contributo ou realização de ações relevantes levadas a cabo por instituições nacionais ou estrangeiras, no âmbito do desenvolvimento ou aproximação do relacionamento entre as comunidades portuguesa, chinesa e macaense nos domínios da cultura e da língua portuguesa, chinesa ou do *patuá* macaense, da ciência, da educação, da filantropia, e da benemerência, entre outros;

Na categoria **Trabalhos de Investigação** o Prémio destina-se a premiar estudos e trabalhos escritos num tema no âmbito das relações entre Portugal e a China, particularmente através de Macau.

Valor

O valor anual do Prémio é de € 25.000,00 (vinte cinco mil euros) para as duas primeiras edições, podendo este valor ser revisto para as edições seguintes.

Destinatários

O Prémio na categoria **Instituições** é aberto a qualquer instituição, nacional ou estrangeira, cuja iniciativa se enquadre no objetivo do Prémio;

O Prémio na categoria **Trabalhos de Investigação** é aberto a qualquer pessoa sem restrição de ordem académica, nacionalidade ou outra.

Candidaturas – disposições gerais comuns às duas categorias do Prémio

1. As candidaturas são em princípio apresentadas pelos próprios - instituições ou autor(es), conforme o caso;
2. Cada instituição ou autor apenas pode submeter uma candidatura a cada edição do Prémio;
3. As candidaturas devem ser submetidas através do website do Prémio – <https://premioamizadeportugalchina.jorgealvares.com/> – em língua portuguesa ou inglesa, devendo a Fundação confirmar a receção da candidatura ou proposta;
4. Não são admitidas candidaturas de trabalhos escritos, no caso do Prémio na categoria Trabalhos de Investigação, ou iniciativas ou realizações, no caso do Prémio na categoria Instituições, submetidas em edições anteriores do prémio na respetiva categoria;
5. Não são aceites candidaturas de qualquer iniciativa ou trabalho que tenha sido apoiado financeiramente, total ou parcialmente, pela Fundação Jorge Álvares;
6. O Prémio não pode ser concedido a título póstumo ou a instituição encerrada anteriormente ou no decurso do processo de atribuição;
7. Os formulários de candidatura estarão disponíveis no website do Prémio à data da respetiva abertura.

Disposições específicas relativas ao Prémio na categoria Instituições

1. Para além das candidaturas apresentadas diretamente pelas instituições, podem ser aceites candidaturas submetidas por proponente(s) estranho(s) à Instituição, desde que devidamente justificadas;
2. Apenas são elegíveis iniciativas ou ações promovidas nos dois anos anteriores ao anúncio de cada edição do prémio.

Disposições específicas relativas ao Prémio na categoria Trabalhos de Investigação

1. As candidaturas ao Prémio na categoria Trabalhos de Investigação podem ser subscritas por uma única pessoa ou por um grupo de duas ou mais pessoas associadas entre si no mesmo trabalho;
2. Não são elegíveis trabalhos da autoria de membros dos órgãos sociais da Fundação Jorge Álvares ou órgãos diretivos das instituições parceiras da Fundação que se encontram identificadas como tal no website da Fundação Jorge Álvares – www.jorgealvares.com;
3. Os trabalhos candidatos deverão:
 - a. Ser anexados em formato PDF ao formulário da candidatura;
 - b. Ser inéditos, dactilografados, em língua portuguesa ou inglesa, não podendo ser considerados mais do que um trabalho por candidato em cada edição;
 - c. Ser acompanhados da Declaração de Compromisso, disponível no website do Prémio à data da respetiva abertura, assinada pelo(s) autor(es) onde é expressamente referido que:
 - i. o trabalho não foi utilizado para candidatura a outros concursos ou prémios;
 - ii. o trabalho não foi parcial ou totalmente publicado anteriormente;
 - iii. o(s) autor(es) aceita(m) que o seu trabalho apenas pode ser divulgado ou publicado após ser conhecido e divulgado o vencedor do Prémio;
 - iv. o(s) autor(es) autoriza(m) a Fundação Jorge Álvares, caso seja premiado, a publicar e divulgar o trabalho nos seus meios de divulgação própria ou em edição especial para o efeito;
 - v. o trabalho cumpriu todos os requisitos relativos às regras de plágio vigentes.

Cláusula de inelegibilidade

O não cumprimento das disposições ou omissão de qualquer disposição do presente Regulamento implica a não aceitação da candidatura.

Júri

1. Para os Prémios a atribuir em 2026 e 2027 o júri é presidido pelo Curador e Presidente do Conselho Consultivo da Fundação Jorge Álvares, Dr. Jorge Hagedorn Rangel, tendo como Vice-Presidente o Curador General Tiago Vasconcelos, e é constituído por mais cinco elementos de reconhecido mérito e prestígio, nacionais ou internacionais, designados pelo Conselho de Administração da Fundação, sob proposta do Presidente e do Vice-Presidente do Júri;
2. O júri reserva-se o direito de atribuir o Prémio *ex-aequo* a duas ou mais instituições ou trabalhos, bem como de não atribuir o Prémio em caso de apresentação de projetos ou trabalhos considerados sem qualidade mínima ou que não preencham os objetivos que presidiram à sua instituição;
3. O Júri delibera por maioria, tendo o Presidente voto de qualidade em caso de empate dos membros presentes;
4. As reuniões podem ser efetuadas presencialmente ou por via digital, devendo das mesmas ser elaborada a respetiva Ata;
5. A decisão do Júri não é passível de recurso e é divulgada no prazo máximo de quatro meses após a data-limite para a apresentação das candidaturas;
6. A composição do Júri é revista a cada dois anos, sem prejuízo dos seus membros poderem ser reconduzidos, sem limite de mandatos.

Abertura e Prazos de candidatura

1. O anúncio do lançamento do Prémio, em língua portuguesa e inglesa, é divulgado até ao final de cada ano civil, sendo, no caso do anúncio do Prémio na categoria Instituições simultaneamente anunciado o tema do Prémio na categoria Trabalhos de Investigação do ano seguinte;
2. A data para a apresentação das candidaturas a ambas as categorias do Prémio é expressamente indicada no respetivo anúncio de abertura, não podendo exceder o prazo de seis meses após a data do referido anúncio;
3. Para além dos documentos submetidos em cada candidatura, a Fundação Jorge Álvares, por sua iniciativa ou a pedido do Júri, reserva-se o direito de solicitar as informações e os esclarecimentos adicionais julgados relevantes para o processo de decisão.

Entrega do Prémio

A entrega do Prémio, bem como do respetivo Diploma, será efetuada com a presença dos galardoados, ou seus representantes, em cerimónia pública a ter lugar em local e data a fixar.

Publicação dos Trabalhos

No caso do Prémio na categoria Trabalhos de Investigação a Fundação Jorge Álvares procederá à publicação do trabalho galardoado nas línguas portuguesa e inglesa.

Secretariado do Prémio

Todo o processo administrativo de atribuição do Prémio, designadamente a receção e encaminhamento das candidaturas e as reuniões do Júri, é acompanhado e coordenado, a título de Secretariado, pela Diretora-Geral da Fundação Jorge Álvares, que é igualmente responsável pela elaboração das atas das reuniões.

Divulgação e visibilidade

A Fundação Jorge Álvares garante a adequada divulgação do lançamento de cada edição do Prémio, bem como posteriormente da sua outorga, a nível nacional e internacional, designadamente na Região Administrativa Especial de Macau; serão especialmente visadas para efeitos de divulgação as instituições ou organizações que, em qualquer parte do mundo, designadamente em Portugal e na República Popular da China, se dediquem ao apoio, investigação ou estudo dos assuntos relacionados com o objetivo do Prémio.

Proteção de Dados Pessoais

Os dados pessoais recolhidos serão tratados exclusivamente para o efeito de gestão e atribuição do Prémio pela Fundação Jorge Álvares, enquanto entidade responsável pelo seu tratamento, e serão conservados pelo período de tempo necessário, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável.

Dúvidas e casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação do presente Regulamento são resolvidas pela Presidente do Conselho de Administração da Fundação Jorge Álvares e pelos Presidente e Vice-Presidente do Júri.